

Ano 2015, Edição n.º 3283 - Crato (CE), Segunda-feira 31 de Agosto de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3283 - Crato (CE), Segunda-feira 31 de Agosto de 2015.

DECRETO

DECRETO Nº 1408001/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Caiana.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Av. Pedro Felício, Bairro Grangeiro, Crato/CE, de propriedade do(a) Francisco Pitigrilli Peixoto de Carvalho, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula sob o Nº 14465, com área total do terreno de 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,30m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a Av. Pedro Felício Cavalcante; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 17,30m confrontando-se com proprietário não identificado.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408002/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Coqueiro.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada em área SDO carroçal, Bairro Coqueiro, Crato/CE, de propriedade do(a) Francisco Pitigrilli Peixoto de Carvalho, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula sob o Nº 14465, com área total do terreno de 380,12 m² (trezentos e oitenta metros e doze centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com a estrada carroçal; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com proprietário não identificado.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408003/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Barro Branco.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua da Maçonaria, Bairro Muriti, Crato/CE, de propriedade do(a) Paulo Henrique Peixoto Rocha, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula sob o Nº R.01/18.277, com área total do terreno de 214,95 m² (duzentos e quatorze metros e noventa e cinco centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com propriedade não identificada; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 15,36m confrontando-se com a Rua da Maçonaria; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 15,35m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408004/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Cacimbas.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua Jeferson da Franca Alencar, Bairro Seminário, Crato/CE, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 478,37m²(quatrocentos e setenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com propriedade não identificada; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 36,79m confrontando-se com a Rua 25 de Dezembro; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com a Rua Jeferson da Franca Alencar; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 36,79m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408005/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Grangeiro II.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua sem denominação oficial, Bairro Grangeiro, Crato/CE, de propriedade do(a) CEARAPI-Apicultura e Produtos Orgânicos Ltda, inscrito no C.G.C. Nº 02.260.947/0001-67, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, com matrícula sob o Nº 14345, com área total do terreno de 180,00m²(cento e oitenta metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 15,00m confrontando-se com a Rua sem denominação oficial; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 15,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com proprietário não identificado.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408006/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP e reservatório elevado de água-REL Novo Lameiro.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações dos citados reservatórios apoiado e elevado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Av. José Horácio Pequeno, Bairro Novo Lameiro, Crato/CE, de propriedade do(a) Congregação das Filhas de Santa Tereza de Jesus, inscrita no CNPJ Nº 07.177.744/0001-25, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, com registro sob o Nº 14.607 do Livro 3-N Fls. 172v, com área total do terreno de 395,47m²(trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 30,43m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 30,43m confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios apoiado e elevado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408007/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Santa Luzia.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua Ministro João Gonçalves, Bairro Santa Luzia, Crato/CE, de propriedade do(a) Aderson Tavares Bezerra e de sua esposa Margarida Neide Bezerra, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Geraldo Lobo, com matrícula sob o Nº 13.368, com área total do terreno de 380,00m²(trezentos e oitenta metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a Rua Ministro João Gonçalves; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,30m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408008/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição

Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato, CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Vila Alta II, III e IV. CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua Otávio Ferreira Nobre, Bairro Vila Alta, Crato/CE, de propriedade do(a) Márcia Maria Tavares de Lima, inscrita no CPF/MF Nº 325.975.093-20, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com registro sob o Nº 1818, ficha 02 do Livro 2, com área total do terreno de 927,02m²(novecentos e vinte e sete metros e dois centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 42,14m confrontando-se com a Rua Otávio Ferreira Nobre; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 42,14m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408009/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Seminário.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua Aurora, Bairro Seminário, Crato/CE, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 300,00m²(trezentos metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com a Rua Aurora; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408010/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma estação elevatória de esgoto – EE9.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada estação elevatória de esgoto e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua sem denominação oficial, Bairro Seminário, Crato/CE, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 2.794,20m²(dois mil, setecentos e noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 47,44m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 58,57m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 47,45m confrontando-se com a Rua SDO; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 59,47m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408011/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma estação elevatória de esgoto – EE11.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada estação elevatória de esgoto e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Av. J. P. B. de Menezes, Bairro Gizélia Pinheiro, Crato/CE, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 3.902,30m²(três mil, novecentos e dois metros e trinta centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 50,00m confrontando-se com a Av. J. P. B de Menezes; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 62,04m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 58,77m confrontando-se com propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se á direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 92,43m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408012/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma estação elevatória de esgoto – EE12.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada estação elevatória de esgoto e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua sem denominação oficial, Bairro Parque Recreio(Sítio São Raimundo), Crato/CE,, de propriedade do(a) Fazendas Gomes de Matos, inscrito no CGC Nº 05.357.595/0001-50, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 1279, com área total do terreno de 3.546,12m²(três mil, quinhentos e quarenta e seis metros e doze centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 48,62m confrontando-se com a Empresa Princesa Ltda ME; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 72,27m confrontando-se com a propriedade Empresa Princesa Ltda ME; deflete-se á direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 49,12m confrontando-se com propriedade da Empresa Princesa Ltda ME; deflete-se á direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 72,27m confrontando-se com a Rua SDO.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408013/2015-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma Caixa de Passagem São Raimundo.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada caixa de passagem e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área localizada na Rua 13 de Dezembro, Bairro Cacimbas , Crato/CE, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 138,00m²(cento e trinta e oito metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 11,46m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se á direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 11,46m confrontando-se com a Rua 13 de Dezembro; deflete-se á direita ao OESTE, seguindo em reta com uma

distância de 12,00m confrontando-se com a Rua Sem Denominação Oficial.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma caixa de passagem.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2808001/2015.

CRATO/CE, 28 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO À EMPRESA SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.388.311/0001-93, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas funções constitucionais e fundamentado em leis pertinentes e, principalmente, no art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE, através da Lei Nº 3.060, de 09 de dezembro de 2014, doou à empresa SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.388.311/0001-93, a área de 6.687,00m² (seis mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), encravada no Sítio Cobras, Distrito de Bela Vista, nesta cidade, objetivando a instalação a Empresa SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a qual atuará na comercialização de produtos de material de construção em geral.

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Lei Nº 3.060/2014, de 09 de dezembro de 2014, determinou que decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, não sendo apresentado os projetos de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que a justificativa seja aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica..

CONSIDERANDO o Laudo de Visita Técnica, Ofício, Plantas de Situação e fotos, encaminhados pela Secretaria de Infra-Estrutura, ficou amplamente comprovado que não existe nenhuma edificação no local doado e destinado à construção de instalações do referido imóvel, até a presente data.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do Crato/CE, o imóvel doado à empresa SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.388.311/0001-93, a área de 6.687,00m² (seis mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), encravada no Sítio Cobras, Distrito de Bela Vista, nesta cidade.

Parágrafo Único – A presente REVERSÃO declara-se tendo em vista o descumprimento do determinado nos dispositivos da Lei Nº 3.060, de 09 de dezembro de 2014, que determina os prazos para a construção da obra, motivo da doação em comento, bem como a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica, caso não seja construída a unidade agroindustrial em comento.

Art. 2º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2808002/2015.

CRATO/CE, 28 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO À EMPRESA EMPÓRIO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.931.942/0001-07, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas funções constitucionais e fundamentado em leis pertinentes e, principalmente, no art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE, através da Lei Nº 3.035, de 01 de outubro de 2014, doou à empresa EMPÓRIO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.931.942/0001-07, a área de 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), encravado na Avenida Projetada, Bairro Muriti, Crato/CE, objetivando a instalação a Empresa EMPÓRIO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, a qual atuará no setor de comércio atacadista de bebidas.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 3.035, de 01 de outubro de 2014, determinou que decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, não sendo apresentado o projeto de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período desde que a justificativa senda aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

CONSIDERANDO o Laudo de Visita Técnica, Ofício, Plantas de Situação e fotos, encaminhados pela Secretaria de Infra-Estrutura, ficou amplamente comprovado que não existe nenhuma edificação no local doado e destinado à construção de instalações do referido imóvel, até a presente data.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do Crato/CE, o imóvel doado à empresa EMPÓRIO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.931.942/0001-07, a área de 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), encravado na Avenida Projetada, Bairro Muriti, Crato/CE.

Parágrafo Único – A presente REVERSÃO declara-se tendo em vista o descumprimento do determinado nos dispositivos da Lei Nº 3.035, de 01 de outubro de 2014, que determina os prazos para a construção da obra, motivo da doação em comento, bem como a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica, caso não seja construída a unidade agroindustrial em comento.

Art. 2º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0501032/2015 – SEAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA RAILDA LEANDRO DE SOUSA, portador (a) de CPF 212.149.723-49, para exercer o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, lotado (a) na EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR e CONCERDER FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 02, por exercer funções referentes ao cargo, este de origem comissionado, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 05 de janeiro de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2808001/2015 - GP
CRATO/CE, 28 DE AGOSTO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº 434.191.943-15, nomeado através da Portaria nº 2406002/2015-GP, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, simbologia CDS 01, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, criada pela Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2808003/2015 - GP
CRATO/CE, 28 DE AGOSTO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a servidora municipal RAIMUNDA ALVES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 019.805.583-88, nomeada através da Portaria nº 2305005/2012-GAB, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0308013/2015 – SEAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR THYAGO LOPES RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) de CPF 075.325.623-10, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de agosto de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1208002/2015 - SMTDS
CRATO/CE, 12 DE AGOSTO DE 2015.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Congresso Nacional de Gestores Municipais do Brasil, que será realizado no período de 16 a 19 de agosto de 2015, na Costa do Sauípe – BA.

Nome: Espedita Roneide Temoteo da Silva

CPF: 51956616349

Cargo: Coordenador Especial do CRAS

Lotação: SMTDS

Destino: Sauípe /BA

Período: 16 a 19 /08/2015

Quantidade: 04 (quatro)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 12 de agosto de 2015.

Elisangela Rodrigues Leite Moura
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento

PORTARIA

PORTARIA Nº 2808002/2015 - GP
CRATO/CE, 28 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE NOMEAR,

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF Nº630.676.503-44, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, simbologia CDS-01, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, criado pela Lei Nº2.852/2013, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107006/2015 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO AGOSTINHO NETO, portador (a) de CPF 010.103.153-07, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, lotado na EEIEF ROTARY e REVOGAR a FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02, concedida ao mesmo (a) através da portaria de nº 0506036, de 05 de julho de 2013, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3108001/2015 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR ANA CARLA TEIXEIRA PEREIRA, portador (a) de CPF 890.027.333-72, do cargo de COORDENADOR (A) DE INTELIGÊNCIA, BANCO DE DADOS E ESTATÍSTICA, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de agosto de 2015.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete